



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no Diário da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2769 Em: 27/05/25

*Kleber Medici da Costa*  
(Assinatura)

LEI Nº 2.960/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.  
2.931/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

28/05/2025  
*Rodrigo Rondelli*  
Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 34. ...**

- I. ...
- II. ...
- III. complementar as dotações orçamentárias em até 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento da despesa;
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. ...
- VIII. complementar as dotações orçamentárias do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais sem alterar o limite do que trata o artigo 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024, inciso III;
- IX. complementar as dotações orçamentárias com recursos de convênios/programas, sem alterar o limite do que trata o artigo 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024, inciso III."

**Art. 2º.** Os demais artigos constantes na Lei Municipal Nº 2.931/2024 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 2025.

*Kleber Medici da Costa*  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL